



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Mem. n.º 1779/2017-PGM.

Santo Antônio da Patrulha, 08 de agosto de 2017.

De: Procuradoria Geral do Município - PGM

Para: Gabinete do Prefeito Municipal – GPM / Secretaria Geral de Governo, Planejamento e Gestão - SEGPG

Assunto: Acordo de Cooperação n. 002/2017

Exmo. Sr. Prefeito / Ilmo. Sr. Secretário Municipal:

Vimos respeitosamente por meio deste, informar a Vossa Senhoria que recebemos o presente expediente no dia 31 de julho de 2017, tendo como escopo a análise jurídica acerca da possibilidade de celebração de Acordo de Cooperação com a entidade Sociedade Literária e Caritativa Santo Agostinho.

Em exame ao presente expediente, comunicamos a Vossa Excelência a possibilidade de firmar Acordo de Cooperação com a entidade Sociedade Literária e Caritativa Santo Agostinho, visto que justifica-se ao atendimento integral de 15 (quinze) crianças da Educação Infantil, de 02 a 03 anos, tendo como contrapartida a cedência de 01 (uma) professora da área 1 – Educação Infantil.

Neste passo, restou cristalina a justificativa apresentada pelo Gestor Municipal à fl. dos autos, além da documentação apresentada no processo, em especial o plano de trabalho.

Assim, de acordo com a documentação apresentada nos autos do processo, bem como o plano de trabalho, denota-se que o objeto proposto é possível, visto que apresenta interesse e condições recíprocas e equivalentes de modo a realizar um propósito comum, voltado ao interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Por fim, informamos a Vossa Excelência que a entidade deve ainda apresentar a documentação constante na Lei n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 252/2017.

Respeitosamente,

Digiane Silveira Stecanela,
Procuradora Geral do Município.
OAB/RS 78.221

De acordo.

Em 29.08.17

Daíson Márcio de Silva
Prefeito Municipal